

CREDIT AGRICOLE MULTI MANAGER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO

CNPJ/MF N° 02.975.945/0001-54

PROSPECTO
JULHO/ 2006

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA A VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS ("CVM"), GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, OU DE SEU ADMINISTRADOR, GESTOR E DE DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS.

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS CÔTAS DESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR E DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQÜENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

ESTE FUNDO BUSCA MANTER UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS, O QUE PODE LEVAR A UMA MAIOR OSCILAÇÃO NO VALOR DA COTA SE COMPARADA À DE FUNDOS SIMILARES COM PRAZO INFERIOR.

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AO INVESTIDOR DESTE FUNDO DEPENDE DO PERÍODO DE APLICAÇÃO DO INVESTIDOR BEM COMO DA MANUTENÇÃO DE UMA CARTEIRA DE ATIVOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. ALTERAÇÕES NESTAS CARACTERÍSTICAS PODEM LEVAR A UM AUMENTO DO IR INCIDENTE SOBRE A RENTABILIDADE AUFERIDA PELO INVESTIDOR.

REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

APLICAÇÃO: D+0 (VALOR DA COTA EM VIGOR NO DIA DA EFETIVA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS)

RESGATE: D+0 (VALOR DE FECHAMENTO DO DIA DA SOLICITAÇÃO DE RESGATE – DATA DE CONVERSÃO)

PAGAMENTO DE RESGATE: D+1 (O RESGATE DE COTAS SERÁ PAGO NO PRAZO DE UM DIA ÚTIL CONTADO A PARTIR DA DATA DA CONVERSÃO)

PRAZO DE CARÊNCIA PARA O RESGATE: NÃO HÁ.

BASE LEGAL

O FUNDO É REGIDO PELO SEU REGULAMENTO, PELA INSTRUÇÃO CVM Nº 409, DE 18/08/04, E ALTERAÇÕES POSTERIORES ("INSTRUÇÃO 409").

CLASSIFICAÇÃO ANBID

MULTIMERCADO COM RV COM ALAVANCAGEM

ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM SEDE À ALAMEDA ITU, Nº 852, 16º ANDAR, SÃO PAULO – SP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.638.542/0001-57, AUTORIZADA À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRA DE VALORES MOBILIÁRIOS ATRAVÉS DO ATO DECLARATÓRIO CVM Nº 5.105, DE 23.10.1998.

CUSTÓDIA DOS ATIVOS

BANCO CALYON BRASIL S.A., COM SEDE NA ALAMEDA ITU Nº 852, 16º ANDAR, SÃO PAULO – SP, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 75.647.891/0001-71.

SERVIÇOS DE REGISTRO ESCRITURAL DE COTAS

CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

TESOURARIA, CONTROLE E PROCESSAMENTO DOS ATIVOS

CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

AUDITORIA

ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES SS.

PERIÓDICO DESTINADO ÀS PUBLICAÇÕES DO FUNDO

NÃO HÁ.

PÚBLICO ALVO

O FUNDO É DESTINADO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIDORES PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS EM GERAL, NOTADAMENTE A INVESTIDORES COM PERFIL AGRESSIVO, QUE BUSCAM UM RETORNO MAIOR NO MÉDIO E LONGO PRAZO. OS INVESTIDORES DEVEM ESTAR CIENTES DE QUE O FUNDO, POR SE POSICIONAR NOS MAIS DIVERSOS MERCADOS, SEM COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO A QUALQUER DELES OU A UM FATOR DE RISCO PREPONDERANTE, E OPERAR COM DERIVATIVOS EM SUA CARTEIRA, É UM INVESTIMENTO QUE ENVOLVE RISCOS, ESTANDO SUJEITO TAMBÉM À ALTA VOLATILIDADE NO VALOR DE SUAS COTAS.

METAS E OBJETIVO DE INVESTIMENTO

O OBJETIVO DO FUNDO É PROPORCIONAR RENTABILIDADE SUPERIOR À VARIAÇÃO DO CERTIFICADO DE DEPÓSITO INTERBANCÁRIO – CETIP (CDI-CETIP), SEM QUE ISSO VENHA CONSTITUIR GARANTIA DE RENTABILIDADE.

POLÍTICA DE INVESTIMENTO

O FUNDO BUSCARÁ ATINGIR O OBJETIVO PROPOSTO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DOS SEUS RECURSOS EM UMA CARTEIRA DIVERSIFICADA DE ATIVOS FINANCEIROS E DEMAIS MODALIDADES OPERACIONAIS DISPONÍVEIS NO ÂMBITO DO MERCADO FINANCEIRO,

PREPONDERANTEMENTE EM TÍTULOS PÚBLICOS E PRIVADOS COM TAXAS DE JUROS PRÉ OU PÓS FIXADAS, MERCADO FUTURO DE JUROS, RESPEITADOS OS CRITÉRIOS DE COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO FIXADOS PELO ADMINISTRADOR E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

O FUNDO PODERÁ OPERAR NOS MERCADOS DE AÇÕES E DÓLAR E SEUS DERIVATIVOS, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE OPERAÇÕES ESTRUTURADAS. ATUALMENTE, O FUNDO DIRECIONA A SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO CUJAS CARTEIRAS POSSUAM AS CARACTERÍSTICAS LISTADAS NESTE PROSPECTO.

FAIXA DE ALOCAÇÃO DE ATIVOS

NO MERCADO DE JUROS, O FUNDO ASSUMIRÁ POSIÇÃO PÓS-FIXADA (TENDÊNCIA DE ALTA DE JUROS) OU PRÉ-FIXADA. O FUNDO PODERÁ APLICAR:

A) ATÉ 20% DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DO ADMINISTRADOR OU DE EMPRESAS A ELE LIGADAS, VEDADA A AQUISIÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO DO ADMINISTRADOR; B) ATÉ 10% DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM TÍTULOS, ATIVOS FINANCEIROS E MODALIDADES OPERACIONAIS DE EMISSÃO OU COM CO-OBRIGAÇÃO DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA, DE SEU CONTROLADOR, DE SOCIEDADES POR QUALQUER DELES DIRETA OU INDIRETAMENTE CONTROLADAS E DE COLIGADAS OU OUTRAS SOCIEDADES SOB CONTROLE COMUM, BEM COMO DE UM MESMO ESTADO, MUNICÍPIO, OU PESSOA FÍSICA, EXCEÇÃO FEITA ÀS APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS E À REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES COMPROMISSADAS LASTREADAS NOS REFERIDOS TÍTULOS; C) ATÉ 20% DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO OU CO-OBRIGAÇÃO DE UMA MESMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DE SEU CONTROLADOR, DE SOCIEDADES QUALQUER DELES DIRETA OU INDIRETAMENTE CONTROLADAS E DE SUAS COLIGADAS OU SOCIEDADES SOB CONTROLE; D) ATÉ 10% DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM COTAS DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO REGULADOS PELA INSTRUÇÃO 409, CONSIDERANDO-SE ESSE PERCENTUAL INDIVIDUALMENTE PARA CADA FUNDO INVESTIDO; E) ATÉ 100% DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO NA AQUISIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO ADMINISTRADOS OU NÃO PELO ADMINISTRADOR OU POR EMPRESA A ELE LIGADAS, OBSERVADO O LIMITE CITADO NA LETRA "D" SUPRA; E F) ATÉ 10% DE SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO NA AQUISIÇÃO DE COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS E FUNDOS DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

LIMITE DE ALAVANCAGEM

A EXPOSIÇÃO DO FUNDO NÃO EXCEDERÁ A 100% DO SEU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, OU SEJA, ALAVANCA ATÉ O LIMITE DE 1 VEZ O PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ATIVOS

O FUNDO, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SUA ESTRATÉGIA DE INVESTIMENTO, ADOTA UM PROCESSO DE SELEÇÃO DE ATIVOS BASEADO EM CRITERIOSA ANÁLISE DE MERCADO E DOS FUNDOS DISPONÍVEIS NO MERCADO, CONTEMPLANDO RIGOROSA ANÁLISE QUALITATIVA DOS GESTORES, BEM COMO ANÁLISE QUANTITATIVA DAS CARTEIRAS DESSES FUNDOS. PARA TANTO, O ADMINISTRADOR MANTÉM UM COMITÊ DE INVESTIMENTO, CONSTITUÍDO POR PROFISSIONAIS ALTAMENTE QUALIFICADOS E COM GRANDE

EXPERIÊNCIA EM INVESTIMENTOS NOS MERCADOS ONDE O FUNDO ATUA, QUE É O PRINCIPAL RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DOS FUNDOS E DE ATIVOS PARA A TOMADA DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO. O COMITÊ DE INVESTIMENTO EXAMINA O CENÁRIO MACROECONÔMICO E POLÍTICO E IDENTIFICA TENDÊNCIAS DE MERCADO EM REUNIÕES PERIÓDICAS, AVALIANDO AS PROVÁVEIS VARIAÇÕES NOS PREÇOS DOS ATIVOS-ALVO DO FUNDO. É FUNÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO, AINDA, A IDENTIFICAÇÃO DOS DIFERENTES ESTILOS DE GESTÃO DOS FUNDOS OFERECIDOS PELO MERCADO. A PARTIR DESSA ANÁLISE, O ADMINISTRADOR IDENTIFICA AS MELHORES OPORTUNIDADES DE INVESTIMENTO DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA POSICIONAMENTO PELO FUNDO, BUSCANDO A MELHOR RELAÇÃO ENTRE O RISCO INCORRIDO E O RENDIMENTO ESPERADO. AS DECISÕES DE INVESTIMENTO SÃO TOMADAS PERIÓDICAMENTE DE ACORDO COM AS OPORTUNIDADES OFERECIDAS PELO MERCADO OBSERVANDO-SE AS DEFINIÇÕES ESTABELECIDAS PELO COMITÊ DE INVESTIMENTO.

FATORES DE RISCO

RISCO DE MERCADO: CONSISTE NO RISCO DE FLUTUAÇÕES NOS PREÇOS E NA RENTABILIDADE DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO, OS QUAIS SÃO AFETADOS POR DIVERSOS FATORES DE MERCADO, COMO LIQUIDEZ, CRÉDITO, ALTERAÇÕES POLÍTICAS, ECONÔMICAS E FISCAIS, ENTRE OUTROS. O FUNDO, POR SE TRATAR DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO DA CLASSE MULTIMERCADO, APLICA ATIVOS QUE ENVOLVEM VÁRIOS FATORES DE RISCO, SEM O COMPROMISSO DE CONCENTRAÇÃO EM NENHUM FATOR EM ESPECIAL. DE ACORDO COM AS OSCILAÇÕES DO VALOR DA TOTALIDADE DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A SUA CARTEIRA, O FUNDO PODERÁ APRESENTAR VARIAÇÃO NEGATIVA NO VALOR DA COTA COM RISCO DE PERDA DO CAPITAL INVESTIDO. **RISCO DE VOLATILIDADE DA COTA:** OS TÍTULOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO SERÃO VALORIZADOS PELO PREÇO DE NEGOCIAÇÃO NO MERCADO (MARCAÇÃO A MERCADO), OU SEJA, REFLETEM O VALOR QUE SERIA OBTIDO CASO OS TÍTULOS FOSSEM NEGOCIADO NESTE DIA, OS QUAIS PODEM VARIAR POSITIVA OU NEGATIVAMENTE. **RISCO DE CRÉDITO:** É POSSÍVEL QUE OS EMISSORES DOS TÍTULOS COMPONENTES A CARTEIRA DO FUNDO NÃO CUMPRAM SUAS OBRIGAÇÕES, DE FORMA QUE A CARTEIRA DO FUNDO FIQUE SUSCETÍVEL AO RISCO DE CRÉDITO DOS EMISSORES DESSES ATIVOS. **RISCO DE LIQUIDEZ:** A FALTA DE DEMANDA/OFFERTA NOS MERCADOS DE NEGOCIAÇÃO DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO PODE, EM DETERMINADOS MOMENTOS, IMPOSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS, OU OBRIGAR A NEGOCIAÇÃO POR PREÇOS INFERIORES AOS DESEJADOS PELO ADMINISTRADOR E, COMO CONSEQUÊNCIA, PREJUDICAR A RENTABILIDADE DO FUNDO. **RISCO PROVENIENTE DO USO DE DERIVATIVOS:** O FUNDO SE POSICIONA EM MERCADOS DE DERIVATIVOS E DE LIQUIDAÇÃO FUTURA OU A TERMO, TANTO PARA PROTEÇÃO COMO PARA ALAVANCAGEM DA CARTEIRA. A UTILIZAÇÃO DE DERIVATIVOS IMPLICA RISCO DE DISTORÇÃO ENTRE O PREÇO DO DERIVATIVO E DE SEU ATIVO SUBJACENTE, O QUE PODE OCASIONAR O AUMENTO DA VOLATILIDADE DOS ATIVOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO, BEM COMO LIMITAR AS POSSIBILIDADES DE RETORNOS ADICIONAIS NAS OPERAÇÕES E NÃO PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS. O USO DE ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS PODE PROVOCAR PERDAS PATRIMONIAIS SIGNIFICATIVAS AOS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQUENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS

O ADMINISTRADOR UTILIZA NO GERENCIAMENTO DE RISCOS ANÁLISES FUNDAMENTALISTAS, QUE LEVAM EM CONSIDERAÇÃO OS FUNDAMENTOS ECONÔMICOS E DE MERCADO COM INFLUÊNCIA NO DESEMPENHO DOS ATIVOS E COTAS DE FUNDOS QUE COMPÕEM A CARTEIRA DO FUNDO E MODELOS DE GESTÃO DE ATIVOS QUE SE TRADUZEM EM CUIDADOSOS PROCESSOS DE INVESTIMENTO, APOIADOS POR SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO E DE EXTREMA CONFIABILIDADE.

ADVERTÊNCIA: OS MÉTODOS UTILIZADOS PELO ADMINISTRADOR PARA GERENCIAR OS RISCOS A QUE O FUNDO SE ENCONTRA SUJEITO NÃO CONSTITUEM GARANTIA CONTRA EVENTUAIS PERDAS PATRIMONIAIS QUE POSSAM SER INCORRIDAS PELO FUNDO.

REGRAS PARA APLICAÇÃO E RESGATE

INVESTIMENTO INICIAL	R\$	10.000,00
APLICAÇÃO MÁXIMA:	NÃO HÁ.	
MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA	R\$	1.000,00
SALDO MÍNIMO	R\$	1.000,00
PERCENTUAL MÁXIMO DE COTAS QUE PODE SER DETIDO POR UM ÚNICO COTISTA:		100%

O VALOR DA COTA DO DIA É RESULTANTE DA DIVISÃO DO VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PELO NÚMERO DE COTAS DO FUNDO, APURADOS, AMBOS, DIARIAMENTE, NO ENCERRAMENTO DO DIA, ASSIM ENTENDIDO, O HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS MERCADOS EM QUE O FUNDO ATUE.

AS APLICAÇÕES E RESGATES DE COTAS DO FUNDO PODERÃO SER EFETUADAS EM CHEQUE, ORDEM DE PAGAMENTO, TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DISPONÍVEL – TED OU DOCUMENTO DE ORDEM DE CRÉDITO, TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES, OU OUTRA FORMA DE PAGAMENTO AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

O FUNDO NÃO EFETUARÁ RESGATES E APLICAÇÕES EM SÁBADOS, DOMINGOS, EM QUAISQUER FERIADOS NO ESTADO OU MUNICÍPIO DA PRAÇA EM QUE ESTÁ SEDIADO O ADMINISTRADOR, OU, AINDA, FORA DOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO ADMINISTRADOR. QUANDO O RESGATE OU A APLICAÇÃO FOR SOLICITADO EM DIA NÃO ÚTIL, OU FORA DO HORÁRIO ESTABELECIDO PELO ADMINISTRADOR, TAIS RESGATES OU APLICAÇÕES SERÃO PROCESSADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE.

APLICAÇÃO: D+0 (VALOR DA COTA EM VIGOR NO DIA DA EFETIVA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS)

RESGATE: D+0 (VALOR DE FECHAMENTO DO DIA DA SOLICITAÇÃO DE RESGATE – DATA DE CONVERSÃO)

PAGAMENTO DE RESGATE: D+1 (O RESGATE DE COTAS SERÁ PAGO NO PRAZO DE UM DIA ÚTIL CONTADO A PARTIR DA DATA DA CONVERSÃO)

PRAZO DE CARÊNCIA PARA O RESGATE: NÃO HÁ.

É FACULTADO À ADMINISTRADORA SUSPENDER, A QUALQUER MOMENTO, NOVAS APLICAÇÕES NO FUNDO, APLICANDO-SE TAL SUSPENSÃO INDISTINTAMENTE A NOVOS INVESTIDORES E COTISTAS ATUAIS. A SUSPENSÃO DO RECEBIMENTO DE NOVAS APLICAÇÕES EM

UM DIA NÃO IMPEDE A REABERTURA POSTERIOR DO FUNDO PARA APLICAÇÕES.

EM CASOS EXCEPCIONAIS DE ILIQUIDEZ DOS ATIVOS COMPONENTES DA CARTEIRA DO FUNDO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE PEDIDOS DE RESGATES INCOMPATÍVEIS COM A LIQUIDEZ EXISTENTE, OU QUE POSSAM IMPLICAR ALTERAÇÃO DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO FUNDO OU DO CONJUNTO DOS COTISTAS, EM PREJUÍZO DESTES ÚLTIMOS, A ADMINISTRADORA PODERÁ DECLARAR O FECHAMENTO DO FUNDO PARA A REALIZAÇÃO DE RESGATES, SENDO OBRIGATORIA A CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 1 (UM) DIA ÚTIL, PARA DELIBERAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A CONTAR DA DATA DO FECHAMENTO PARA RESGATE, SOBRE AS SEGUINTESS POSSIBILIDADES, DENTRE OUTRAS QUE A ADMINISTRADORA JULGAR CONVENIENTE:

- A) SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA OU DE AMBOS;
- B) REABERTURA OU MANUTENÇÃO DO FECHAMENTO DO FUNDO PARA RESGATE;
- C) POSSIBILIDADE DO PAGAMENTO DE RESGATE EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS;
- D) CISAÇÃO DO FUNDO;
- E) LIQUIDAÇÃO DO FUNDO;
- F) INCORPORAÇÃO A OUTRO FUNDO DE INVESTIMENTO.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO É COMPOSTA POR UMA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÍNIMA DE 0,9% (ZERO VÍRGULA NOVE POR CENTO), QUE NÃO INCLUI A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS EM QUE O FUNDO INVESTE, E UMA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DE 3,9% (TRÊS VÍRGULA NOVE POR CENTO), COMPREENDENDO, ALÉM DA TAXA MÍNIMA ANTERIORMENTE MENCIONADA, A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DOS FUNDOS EM QUE O FUNDO INVESTE. A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO REFERE-SE A UM PERCENTUAL ANUAL SOBRE O VALOR DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO, CALCULADA DIARIAMENTE, PROVISIONADA DIARIAMENTE POR DIA ÚTIL, E PAGA MENSALMENTE, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE AO QUE SE REFERIR OU, AINDA, ANTECIPADAMENTE, POR OCASIÃO DO RESGATE DE COTAS.

TAXA DE PERFORMANCE

O ADMINISTRADOR PERCEBERÁ, AINDA, COMO REMUNERAÇÃO DE PERFORMANCE PELO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO PERCENTUAL EQUIVALENTE A ATÉ 20% (VINTE POR CENTO) DO RENDIMENTO DO FUNDO QUE EXCEDER A 100% (CEM POR CENTO) DA VARIAÇÃO DO CDI - CETIP NO PERÍODO, CALCULADA DIARIAMENTE, PROVISIONADA DIARIAMENTE POR DIA ÚTIL, E PAGA A CADA PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE À DATA DO TÉRMINO DE CADA PERÍODO DE APURAÇÃO, OU, AINDA, ANTECIPADAMENTE, POR OCASIÃO DO RESGATE DE COTAS. O PERÍODO DE APURAÇÃO É: 01 DE NOVEMBRO A 30 DE ABRIL, E 01 DE MAIO A 31 DE OUTUBRO.

TAXAS DE INGRESSO E DE SAÍDA

NÃO HÁ.

DESPESAS DO FUNDO

CONSTITUIRÃO ENCARGOS DO FUNDO AS SEGUINTESS DESPESAS, QUE PODERÃO SER DEBITADAS PELO ADMINISTRADOR:

A) TAXAS, IMPOSTOS OU CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS OU AUTÁRQUICAS, QUE RECAIAM OU VENHAM A RECAIR SOBRE OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO FUNDO; B) DESPESAS COM O REGISTRO DE DOCUMENTOS EM CARTÓRIO, IMPRESSÃO, EXPEDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES PERIÓDICAS PREVISTOS NA INSTRUÇÃO CVM 409; C) DESPESAS COM CORRESPONDÊNCIA DE INTERESSE DO FUNDO, INCLUSIVE COMUNICAÇÕES AOS COTISTAS; D) HONORÁRIOS E DESPESAS DO AUDITOR INDEPENDENTE; E) EMOLUMENTOS E COMISSÕES PAGAS POR OPERAÇÕES DO FUNDO; F) HONORÁRIOS DE ADVOGADO, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS CORRELATAS, INCORRIDAS EM RAZÃO DE DEFESA DOS INTERESSES DO FUNDO, EM JUÍZO OU FORA DELE, INCLUSIVE O VALOR DA CONDENAÇÃO IMPUTADA AO FUNDO, SE FOR O CASO; G) PARCELA DE PREJUÍZOS NÃO COBERTA POR APÓLICES DE SEGURO E NÃO DECORRENTE DIRETAMENTE DE CULPA OU DOLO DOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO NO EXERCÍCIO DE SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES; H) DESPESAS RELACIONADAS, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO DO FUNDO PELO ADMINISTRADOR OU POR SEUS REPRESENTANTES LEGALMENTE CONSTITUÍDOS, EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DAS COMPANHIAS NAS QUAIS O FUNDO DETENHA PARTICIPAÇÃO; I) DESPESAS COM CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO DE OPERAÇÕES COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, ATIVOS FINANCEIROS E MODALIDADES OPERACIONAIS; E J) AS TAXAS DEVIDAS AO ADMINISTRADOR, CONFORME PREVISÃO DESTE PROSPECTO.

POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

OS RESULTADOS AUFERIDOS PELO FUNDO SERÃO INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO E SERÃO UTILIZADOS PARA NOVOS INVESTIMENTOS PELO FUNDO. OS COTISTAS SERÃO REMUNERADOS PELA VALORIZAÇÃO PATRIMONIAL DE SUAS COTAS.

POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO

O ADMINISTRADOR ADOTA COMO POLÍTICA O NÃO EXERCÍCIO DE VOTO EM ASSEMBLÉIAS GERAIS DE COMPANHIAS E/OU FUNDOS DE INVESTIMENTO NAS QUAIS O FUNDO INVISTA. NÃO OBSTANTE, CASO O INVESTIMENTO DO FUNDO SEJA REPRESENTATIVO E A MATÉRIA A SER DELIBERADA RELEVANTE, O ADMINISTRADOR PODERÁ COMPARECER À RESPECTIVA ASSEMBLÉIA E EXERCER O DIREITO DE VOTO EM NOME DO FUNDO.

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1) O ADMINISTRADOR INFORMARÁ AOS COTISTAS, AMPLA E IMEDIATAMENTE, QUALQUER ATO OU FATO RELEVANTE QUE POSSA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFLUIR NAS DECISÕES DOS COTISTAS QUANTO À SUA PERMANÊNCIA NO FUNDO; 2) O ADMINISTRADOR REMETERÁ A CADA COTISTA, ANUALMENTE E NO PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL A QUE SE REFERIREM, COM BASE NOS DADOS RELATIVOS AO ÚLTIMO DIA DO MÊS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL DO FUNDO, DOCUMENTO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O NÚMERO DE COTAS POSSUÍDAS E SEU RESPECTIVO VALOR, BEM COMO A RENTABILIDADE AUFERIDA PELO FUNDO NO EXERCÍCIO; 2.1) O ENVIO DO DOCUMENTO DE QUE TRATA O ITEM 2 NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO AOS COTISTAS: (A) DETENTORES DE COTAS CUJO VALOR TOTAL SEJA INFERIOR A R\$ 1.000,00 (MIL REAIS); E (B) CUJA ÚLTIMA REMESSA DE INFORMAÇÕES

CREDIT AGRICOLE BRASIL S.A. DTVM

São Paulo: Alameda Itú, 852 - 12º andar - Cerqueira Cesar - CEP 01421-001 - PABX 55 11 3896-6300 - Fax 55 11 3896-6363

Rio de Janeiro: Avenida Rio Branco, 1 - 7º andar - Centro - CEP 20090-003 - PABX 55 21 2106-6200 - Fax 55 21 2106-6262

Belo Horizonte: Rua Antônio de Albuquerque 271 - 14º andar - Funcionários - CEP 30112-010 - PABX 55 31 3104-0044 - Fax 55 31 3104-0022

TENHA SIDO DEVOLVIDA POR INCORREÇÃO NO ENDEREÇO DECLARADO, DESDE QUE O COTISTA NÃO TENHA PROCEDIDO À RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO; **2.2)** O ADMINISTRADOR COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO DOS COTISTAS, EM SUA SEDE OU DEPENDÊNCIAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DE CADA MÊS, AS INFORMAÇÕES DE QUE TRATA O ITEM 2, COM BASE NOS DADOS RELATIVOS AO ÚLTIMO DIA DO MÊS A QUE SE REFERIREM; **3)** O ADMINISTRADOR DEVE DISPONIBILIZAR MENSALMENTE A COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO, EM SUA SEDE, COM NÍVEL DE DETALHAMENTO MÍNIMO SEMELHANTE AO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DE CARTEIRA EXIGIDO NA FORMA ESTABELECIDNA NA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR; **4)** CASO O ADMINISTRADOR DIVULGUE A TERCEIROS INFORMAÇÕES REFERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO, A MESMA INFORMAÇÃO DEVE SER COLOCADA À DISPOSIÇÃO DOS COTISTAS NA MESMA PERIODICIDADE, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO ADMINISTRADOR AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO, NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, BEM COMO AOS ÓRGÃOS REGULADORES, AUTOREGULADORES E ENTIDADES DE CLASSE, QUANTO AOS SEUS ASSOCIADOS, NO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÕES LEGAIS, REGULAMENTARES E ESTUTÁRIAS POR ELAS FORMULADAS; **5)** AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NO REGULAMENTO E NA REGULAMENTAÇÃO PERTINENTE SERÃO REALIZADAS PELO ADMINISTRADOR DIRETAMENTE AOS COTISTAS, DEVENDO QUALQUER MUDANÇA NAS REGRAS DE DIVULGAÇÃO ESTIPULADAS NO REGULAMENTO, SER PRECEDIDA DE AVISO AOS COTISTAS. INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE VENHA A SER IMPLEMENTADA PELO ADMINISTRADOR, AS INFORMAÇÕES DE QUE TRATA O ITEM 2 SUPRA CONTINUARÃO SENDO DISPONIBILIZADAS AOS COTISTAS NA SEDE E DEPENDÊNCIAS DO ADMINISTRADOR, BEM COMO NAS INSTITUIÇÕES QUE COLOQUEM COTAS DO FUNDO; **6)** O ADMINISTRADOR OFERECERÁ AOS COTISTAS UM ELEVADO GRAU DE TRANSPARÊNCIA ATRAVÉS DO CANAL DE ATENDIMENTO AO COTISTA PREVISTO NESTE PROSPECTO, ESPECIALMENTE EM RELAÇÃO À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO; **7)** O ADMINISTRADOR OFERECERÁ AOS CONSULTORES DE INVESTIMENTO, AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS E DEMAIS INTERESSADOS O GRAU DE INFORMAÇÃO SOLICITADO ATRAVÉS DO CANAL DE ATENDIMENTO AO COTISTA PREVISTO NESTE PROSPECTO. PARA TANTO, TAIS INTERESSADOS DEVERÃO SOLICITAR POR ESCRITO AS INFORMAÇÕES DESEJADAS, COM COMPLETA IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE, BEM COMO O OBJETIVO DA INFORMAÇÃO SOLICITADA. ESTA SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA AO ADMINISTRADOR, O QUAL PODERÁ, A SEU CRITÉRIO, DEIXAR DE DIVULGAR ALGUMA INFORMAÇÃO A INTERESSADOS QUE NÃO SEJA OBRIGATORIA, QUE NÃO POSSA OU NÃO DEVA SER DIVULGADA, OU QUE NO SEU ENTENDIMENTO POSSA SER PREJUDICIAL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS; **8)** CONSIDERA-SE O CORREIO ELETRÔNICO COMO FORMA DE CORRESPONDÊNCIA VÁLIDA ENTRE O ADMINISTRADOR E OS COTISTAS; E **9)** O ADMINISTRADOR DEVE: i) DIVULGAR, DIARIAMENTE, O VALOR DA COTA E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO FUNDO; ii) REMETER MENSALMENTE AOS COTISTAS EXTRATO DE CONTA CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELA REGULAMENTAÇÃO VIGENTE; E iii) DISPONIBILIZAR AS INFORMAÇÕES DO FUNDO, INCLUSIVE AS RELATIVAS À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE FORMA EQUÂNIME ENTRE TODOS OS COTISTAS, NA FORMA ESTABELECIDNA NA REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

HISTÓRICO DO ADMINISTRADOR

O ADMINISTRADOR DEDICA-SE BASICAMENTE À ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS E RECURSOS DE TERCEIROS, SENDO UMA SOCIEDADE 100% CONTROLADA PELO GRUPO CREDIT AGRICOLE - FRANÇA. A ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS FOI INICIADA EM DEZEMBRO DE 1998 COM O LANÇAMENTO DE SEUS FUNDOS DE INVESTIMENTO TANTO DE RENDA FIXA COMO DE RENDA VARIÁVEL.

TRIBUTAÇÃO

O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PERSEGUIDO PELO FUNDO É O DE UM FUNDO DE INVESTIMENTO CUJA CARTEIRA SEJA COMPOSTA POR TÍTULOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 DIAS. ATUALMENTE, A CARTEIRA DO FUNDO NÃO ESTÁ SUJEITA À TRIBUTAÇÃO. CONTUDO, OS RENDIMENTOS AUFERIDOS PELOS COTISTAS SUJEITAM-SE AOS SEGUINTE IMPOSTOS:

A) IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: O IMPOSTO INCIDIRÁ NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES DE MAIO E NOVEMBRO DE CADA ANO (MODALIDADE "COME COTAS"), OU NO RESGATE, SE OCORRIDO EM DATA ANTERIOR, OBSERVANDO-SE, ADICIONALMENTE, O SEGUINTE:

i) ENQUANTO O FUNDO MANTIVER UMA CARTEIRA DE LONGO PRAZO, COMO TAL ENTENDENDO-SE UMA CARTEIRA DE TÍTULOS COM PRAZO MÉDIO SUPERIOR A 365 (TREZENTOS E SEXTENTA E CINCO) DIAS, O IMPOSTO DE RENDA SERÁ COBRADO ÀS ALÍQUOTAS DE:

- 1) 22,5% EM APLICAÇÕES COM PRAZO DE ATÉ 180 DIAS;
- 2) 20% EM APLICAÇÕES COM PRAZO DE 181 DIAS ATÉ 360 DIAS;
- 3) 17,5% EM APLICAÇÕES COM PRAZO DE 361 ATÉ 720 DIAS; E
- 4) 15%, EM APLICAÇÕES COM PRAZO ACIMA DE 720 DIAS;

ii) CASO O FUNDO ESTEJA INSERIDO NA HIPÓTESE DO ITEM I QUANDO DA INCIDÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO PELA MODALIDADE "COME COTAS", O IMPOSTO DE RENDA SERÁ RETIDO EM FONTE PELA ALÍQUOTA DE 15% (QUINZE POR CENTO). POR OCASIÃO DE CADA RESGATE DE COTAS, SERÁ APURADO E COBRADO EVENTUAL COMPLEMENTO DE ALÍQUOTA ENTRE AQUELA UTILIZADA NA MODALIDADE "COME COTAS" E A APLICÁVEL SEGUNDO O ITEM ACIMA.

iii) CASO O TRATAMENTO TRIBUTÁRIO PERSEGUIDO PELO FUNDO NÃO SEJA ATINGIDO, OS RENDIMENTOS DOS COTISTAS SERÃO TRIBUTADOS ÀS SEGUINTE ALÍQUOTAS:

- 1) 22,5% EM APLICAÇÕES COM PRAZO DE ATÉ 180 DIAS; E
- 2) 20% EM APLICAÇÕES COM PRAZO ACIMA DE 180 DIAS. NESTE CASO, OS RENDIMENTOS SERÃO TRIBUTADOS SEMESTRALMENTE À ALÍQUOTA DE 20%, E NO RESGATE DAS COTAS SERÁ APLICADA ALÍQUOTA COMPLEMENTAR DE 2,5%, SE O RESGATE OCORRER ANTES DE 180 DIAS.

B) IOF: INCIDE SOBRE RESGATES EFETUADOS ANTES DE DECORRIDOS 30 DIAS DA APLICAÇÃO, DE FORMA REGRESSIVA, OU SEJA, QUANTO MAIOR O PRAZO DE APLICAÇÃO MENOR O IOF, SENDO QUE, A PARTIR DO 30º DIA DE PERMANÊNCIA NO FUNDO ESSE IMPOSTO PASSA A INCIDIR À ALÍQUOTA ZERO.

ATENDIMENTO AO COTISTA

O ADMINISTRADOR COLOCA-SE À DISPOSIÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES REFERENTES AO FUNDO, PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÕES E RESGATES OU QUAISQUER OUTRAS DESEJADAS ATRAVÉS DOS SEGUINTE CONTATOS:

SÃO PAULO: (11) 3896-6336 / 3896-6352 - FAX: (11) 3896-6251;

RIO DE JANEIRO: (21) 2106-6166 - FAX: (21) 2106-5983;

BELO HORIZONTE: (31) 2104-0944 - FAX: (31) 2104-0933;

PORTO ALEGRE: (51) 3019-0944 – FAX: (51) 3061-0933;

E-MAIL: CALYONSP@BR.CALYON.COM

RESULTADOS DO FUNDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

OS RESULTADOS DO FUNDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, ASSIM COMO OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES A EXERCÍCIOS ANTERIORES, TAIS COMO DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, RELATÓRIOS DO ADMINISTRADOR DO FUNDO E DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, POR FORÇA DE DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES, QUE TENHAM SIDO DIVULGADOS NO PASSADO PODEM SER OBTIDOS POR MEIO DE SOLICITAÇÃO ESCRITA, ENCAMINHADA AO ADMINISTRADOR EM SUAS DEPENDÊNCIAS.